



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1828 DE 13 DE JULHO DE 2021

“Altera a redação do art. 1º e art. 2º da Lei nº 1.785, de 18 de janeiro de 2021, ampliando a carga horária do Engenheiro Civil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 1.785/2021 de 18 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária, pelo período de 6 (seis) meses, um Engenheiro Civil, com carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras.*

Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 4.483,35 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos treze dias do mês de julho de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13 de julho de 2021

LUCIANO CHELOTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial

(m.1.062/2009)
Em 13 / 07 / 21